



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

ATA 16/2026 - CC/DDE/DG/CZ/REITORIA/IFPB

Às 13h do dia 10 de abril de 2026, reuniram-se, por meio da plataforma virtual Google Meet, os membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPB – Campus Cajazeiras, composta por Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes, Hegildo Holanda Gonçalves e Marília Aguiar Ribeiro do Nascimento, sob a presidência da primeira, para análise dos recursos interpostos por candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes às vagas reservadas para pessoas negras no Partiu IF 2026 deste campus.

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Resolução AR nº 29/2025/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Após análise dos recursos, bem como da averiguação dos registros audiovisuais (vídeos e imagens), do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e dos elementos constantes no pleito, a Comissão Recursal RESOLVE:

Indeferir, por unanimidade, os recursos dos candidatos abaixo indicados, mantendo o parecer anteriormente emitido pela Banca de Heteroidentificação:

- Maria Letícia Tomaz Soares
- Guilherme Querino de Abreu
- Renara Mayane Ribeiro da Silva
- Sofia Costa Duarte

Parecer:

Ao avaliar os recursos interpostos, a Banca Recursal decidiu, por unanimidade, manter o posicionamento adotado pela Banca de Heteroidentificação, considerando que os candidatos não apresentam fenótipo que os caracterize como pessoas negras (pretas ou pardas), isto é, que não são socialmente lidos como tais, conforme a finalidade da política pública de ação afirmativa, estabelecida na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Nos termos da Resolução AR nº 29/2025/IFPB, considera-se pessoa parda o candidato que assim se declara e que, em função das características da miscigenação brasileira, possui traços fenotípicos que o fazem ser socialmente lido como pessoa negra, tendo em vista a finalidade da política pública de ação afirmativa.

Destaca-se que a heteroidentificação é realizada exclusivamente com base em critérios fenotípicos, não sendo considerados outros elementos, tais como ascendência, documentação ou declarações.

Ressalta-se que a análise recursal considerou os registros audiovisuais, o parecer da banca de heteroidentificação e o conteúdo dos recursos apresentados, em conformidade com a normativa vigente.

Para finalizar, informa-se que todo o procedimento seguiu as orientações estabelecidas na Resolução AR nº 29/2025/IFPB.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/04/2026 14:16:46.
- Marília Aguiar Ribeiro do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/04/2026 14:19:19.
- Hegildo Holanda Gonçalves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/04/2026 14:34:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 864540
Verificador: eca8061240
Código de Autenticação:



